



MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO N.º 10/GAP/2025

FIXAÇÃO DE UM VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, AO ABRIGO DA ALÍNEA d) DO N.º 1, DO ART. 58.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO E ULTERIORES ALTERAÇÕES.

I - Da Justificação

Considerando:

1. As eleições autárquicas ocorridas a 12 de outubro do ano em curso;
2. O quadro de competências previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a constituição, composição e organização dos órgãos das autarquias locais reguladas na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;
3. A panóplia de atribuições e competências legalmente confiadas às autarquias locais em diversas áreas de intervenção municipal;
4. Que os municípios vêm assumindo um protagonismo cada vez mais decisivo na resolução e satisfação concreta das necessidades das populações locais;
5. Por isso, que a gestão municipal é hoje uma tarefa extremamente exigente, impondo, aos titulares dos cargos políticos responsáveis pela sua orientação, um estudo permanente e continuado dos dossiers atinentes às diversas áreas de intervenção municipal, apresentando propostas de atuação e participando ativamente na definição estratégica dos objetivos a prosseguir em prol das populações locais;
6. Por último, que a assunção de tais competências e atribuições, integradoras do núcleo essencial do mandato autárquico confiado aos responsáveis políticos da Autarquia, exige, regra geral, a sua total disponibilidade e permanência para garantir, com o sucesso pretendido, a condução política dos dossiers correlacionados com as diversas áreas de intervenção Municipal que estão sob a sua alçada ou responsabilidade.

II - Da fixação e designação

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal fixar e designar um vereador a tempo inteiro, assim:

- a) No uso da minha competência, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2, do art.º 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações conjugado com os artigos n.º 2º, 6º, e 7º do Estatuto dos Eleitos Locais - Lei n.º 29/87, de 30 de junho e ulteriores alterações;



MUNICÍPIO DE MURÇA

b) Fixo em um, o número de vereador em regime de permanência a tempo inteiro e em exclusividade e designo para este efeito, o senhor vereador **Avelino José Marques dos Santos**;

c) O lugar/cargo, encargos, dotações, cabimentos e compromissos resultantes desta designação, está previsto no respetivo orçamento municipal para o corrente ano, nas correspondentes rubricas de despesa, correspondendo o número de compromisso de fundo disponível n.º 1012/2025;

d) O presente despacho produz efeitos reportados à data de instalação do órgão executivo (29/10/2025);

e) Dê-se conhecimento deste meu despacho ao executivo municipal, devendo ainda proceder-se à divulgação pública do mesmo, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e, concomitantemente, à sua publicação no sítio da internet e Boletim Municipal, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no art.º 56º, do anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações.

Murça, 30 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes